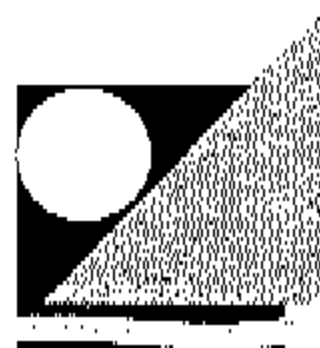


Lei nº 1299

27.08.58



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20/10/58

DIGITALIZADO

EM: 16/01/02

Rolando Stoch
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 36/58

ASSUNTO: Autoriza a manutenção, em defini-
tivos da largura atual da avenida Estados
unidos, em aldeote.

VEREADOR Jose Martins

LEI Nº 1299 DE 27/08/58 Promulgada.

DIOM Nº 1401 DE 09/09/58

ARQUIVO _____



Lei: 012991958
Projeto: 00361958
Autor: JOSE MARTINS
Assunto: CODIGO DE OBRAS E POSTURA





409-100-01/56
tlm/

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 297 DE 27 DE

agosto

DE 1958



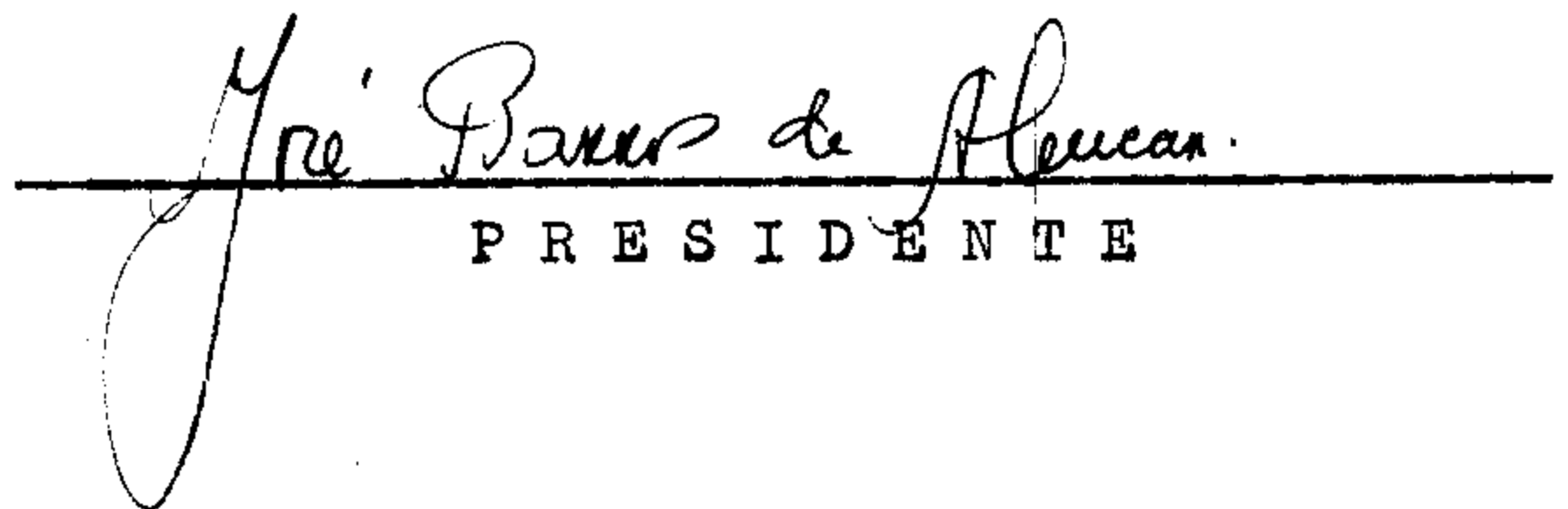
Autoriza a manutenção, em definitivo, da largura atual da Avenida Estados Unidos, em Aldeota.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a manter, em caráter definitivo e em toda a sua extensão, a largura atual da Avenida Estados Unidos, no bairro da Aldeota, extinguindo-se, em consequência, e por força deste diploma legal, o plano urbanístico de alargamento previsto para certo trecho do referido logradouro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE agosto DE 1958.


P R E S I D E N T E



400-100-01/56

Câmara Municipal de Fortaleza



Projeto de lei n. 336/58

Autoriza a manutenção, em definitivo, da largura atual da Avenida Estados Unidos, em Aldeota.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a manter, em caráter definitivo e em toda a sua extensão, a largura atual da Avenida Estados Unidos, no bairro de Aldeota, extinguindo-se, em consequência, e por força deste diploma legal, o plano urbanístico de alargamento previsto para certo trecho do referido logradouro.

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20 de junho de 1958

José Martins
(José Martins - Vereador)

Comissão de Redação Final
19/6/58
(PRESIDENTE)

JUSTIFICAÇÃO

Na administração anterior, por força do projeto, digo, do processo n. 6.812, ora arquivado na Prefeitura da Capital, uma determinada parte do pretendido alargamento da artéria em apreço fôra tornada sem efeito, na forma do pedido feito pelos respectivos interessados, ou sejam proprietários de terrenos marginais à dita avenida.

Com efeito, levando-se em conta que, para execução do plano de alargamento previsto para certo trecho da Av. EE. Unidos, iria a Municipalidade de Fortaleza arcar com onus superiores as forças de seu próprio erário, tendo-se em vista o elevado preço ^{que} attingem os terrenos marginais ao dito logradouro, utigia e impunha-

COMISSÃO DE URBANISMO E FOMENTO

PARECER Nº 16 / 58 AO PROJETO DE LEI Nº 36 (58)



A Comissão de Urbanismo e Fomento, examinando atentamente o presente projeto de lei, manifesta-se por que seja o mesmo aprovado, tendo em vista as relevantes razões apresentadas pelo seu autor na justificacão que instruí a proposição.

Realmente, a Prefeitura de Fortaleza não está em condições financeiras para arcar com a responsabilidade do alargamento / autorizado pela lei, digo, pelo processo n. 6.812.

Em face do exposto, somos a favor do projeto em tela.
É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de julho de 1958.

----- Pres.

----- Rel.

Alfredo
Admiral Amador
Roberto

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 36/58:

APROVADO
Em 8/7/58
J. J. F. L. S.

Autoriza a manutenção, em definitivo, da largura atual da Avenida Estados Unidos, em Aldeota.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a manter, em caráter definitivo e em toda a sua extensão, a largura atual da Avenida Estados Unidos, no bairro de Aldeota, extinguindo-se, em consequência, e por força deste diploma legal, o plano urbanístico de alargamento previsto para certo trecho do referido logradouro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 7 de julho de 1958.

José Martins ----- PRESIDENTE
Sebastião F. Peryassu ----- SECRETÁRIO
Walter Cavalcanti -----